LEI Nº 4.041, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Publicado em 28/08/2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77117

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Animais, a ser comemorado anualmente, no dia 4 de abril, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Dia Municipal dos Animais tem por finalidade:
I – promover a conscientização da população sobre a proteção, os direitos e o bem-estar dos animais;
II – incentivar práticas de respeito, cuidado e responsabilidade com os animais, sejam eles domésticos, silvestres ou de rua;
III – apoiar e divulgar ações de proteção animais realizados por ONGs, protetores independentes e entidades públicas ou privadas;
IV – estimular a adoção consciente e combater os maus-tratos e o abandono de animais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com a iniciativa privada, organizações não governamentais, escolas e universidades, promover eventos, palestras, campanhas educativas, feiras de adoção, mutirões de vacinação e castração, entre outras atividades voltadas a causa animal.

Art. 4º As atividades referentes ao Dia Municipal dos Animais poderão ser incluídas no calendário oficial de ventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 25 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 101/2025, de autoria da vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, do Município Cabo de Santo Agostinho".